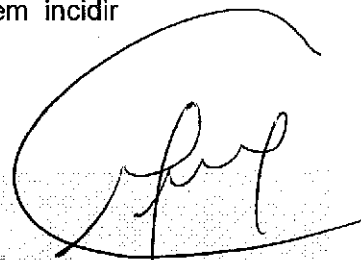


TERMO ADITIVO 02

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.972.378/0002-01, com endereço na Rua Sizenando Jayme, nº 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis – Goiás, neste ato representado por seu Presidente **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **ÁPICE CONTABILIDADE S/S LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.547.430/0001-41, com sede na Av. C-255, nº 400, Qd. A-60, Lt. 02-E, Sl. 901, Ed. Eldourado Business Tower, CEP: 74.280-010, neste ato representado por **Ronnie Albert Soares**, inscrito no CPF/MF nº 433.668.721-97 e documento de identidade profissional CRC/GO 11.427, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **30/06/2017**, o presente **contrato de prestação de serviços de empresa especializada em outsourcing** a fim de atender as necessidades do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pirineus, Q Área, s/n - Centro, Pirenópolis - GO, CEP: 72980-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO.
2. Considerando ter havido a necessidade de continuar a prestação de serviços, considera-se prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, tendo como termo inicial em **25/08/2018** e termo final em **25/08/2019**. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.
3. Ficam as partes cientes que o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que a comunicação seja feita com 30 (trinta) dias, sem incidir qualquer ônus.





4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 25 de agosto de 2018.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]

RONNIE ALBERT SOARES
ÁPICE CONTABILIDADE S/S LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Marcela Pereira*

CPF: 599.517.021.04

NOME: *Shawny Aune*

CPF: 043.023.491.07

